Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.721, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982 =

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1983, os seguintes Auxílios ou Subvenções:

CÓDIGO	ÓRGÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	PRÓPRIOS	T O T A L
		RECURSOS PRÓPRIOS		
	2	EXECUTIVO		
	2.5	Saúde, Saneamento e Serviço Social		
3230		Transferências a Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		I - Hospital Espírita de Marília	500.000	
		II - Contribuição à A.P.A.E.	400.000	
		III - Hospital Psiquiátrico Esp. Bezerra de Menezes	350.000	
		IV - Hospital Maternidade Amaral Carvalho de Jaú	100.000	
		V - Fundação Antonio Prudente - Rede Feminina de Combate ao Câncer	100.000	
		VI - Associação Filantrópica Esp.de Adamantina - Hospital Psiquiátrico Esp. de Adamantina	8.000.000	
		VII - Centro Espírita Amor e Caridade de Adamantina	50.000	
		VIII - Centro Espírita Jesus Nazareth de Adamantina	50.000	9.550.000

		DE TRANSPORTE		9.550.000
		IX - Centro Esp. Amor e Harmonia de Adamantina	50.000	
	2.8	Despesas Diversas da Administração		9.600.000
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Instituto Munic.de Previd.de Adamantina-IMPA		40.000.000
3230		Transferências a Instituições Privadas		
		I - Associação de Proteção e Assist. a Maternidade e a Infância de Adamantina	400.000	
		II - Associação, Oficina e Caridade Santa Rita de Cássia	150.000	
		III - Associação dos Usuários do Centro Comunitário das Vilas	150.000	
		IV - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina - ASPUMA	300.000	
		V - Associação e Oficina Religiosa Nossa Senhora de Fátima	100.000	
		VI - Conselho Particular da Soc.São Vicente de Paula	400.000	
		VII - Instituto de Assist. ao Menor de Adamantina	400.000	
		VIII - Lar dos Velhos -Obra Unida à Soc. São Vicente de Paula	400.000	
		IX - Lar Cristão de Meninas	400.000	
		X - Lar Infantil Santo Antonio - CRECHE	400.000	
		XI - Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista AMNAP	100.000	3.200.000

DE TRANSPORTE		52.800.000
XII - Polícia Mirim de Adamantina	2.000.000	
XIII - Instituto de Educação Madre Clélia	400.000	2.400.000
T O T A L.....		55.200.000

R E S U M O

COM RECURSOS PRÓPRIOS

Transferências Correntes	55.200.000

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de novembro de 1982.

BENEDITO OCTÁVIO GUIZELINI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/____/1982.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete